



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Processo nº 3022/2022**

**Edital nº 16/2022**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **03/03/2023**, às **09h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Pregão o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

**1.2.** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal



Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Havendo interesse na participação na presente licitação, poderá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

**2.2.** A participação nesta licitação **é restrita** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

**2.2.1.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.; As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**  
**PREGÃO nº 01/2023**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/20

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**  
**PREGÃO nº 01/2023**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**2.3.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

**2.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

**2.5.** As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de



Empresas Punidas \_CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**2.6.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**2.7.** Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta, **sendo de inteira responsabilidade destas, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos serviços;**

**2.7.1.** A visita técnica poderá ser **agendada** com a Sra. **Márcia Pereira** ou o Sr. **Álefe Albert** - Departamento de Compras e Manutenção, pelos telefones (12) 3955-2288/2226 e estará aberta aos interessados entre os dias **13/02/2023** e **28/02/2023** no horário das **8h às 16h;**

**2.7.2.** Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

**2.7.3.** A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas em participar do certame em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93 atualizada).

**2.7.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer



detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**3.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**7.2.11**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

**3.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

**3.3.** Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa.

**3.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**3.5.** No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

**3.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;



**3.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

**3.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

**3.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;

**3.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

#### **4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)**

**4.1.** No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

**4.2.** Deverão constar na proposta:

**4.2.1** O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

**4.2.2** Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

**4.2.3** Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;



**4.2.4** Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Termo de Referência - Anexo II;

**4.2.5** O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

**4.2.6** Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

**4.2.7.** A despesa total foi estimada em **R\$ 62.516,16 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

**4.3.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**4.3.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.3.2.** A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

**4.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

## **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

**6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2.1** deste Edital;

**6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.3.** É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

**6.4.** Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

**6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;



- 6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;
- 6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;
- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;



**6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**6.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

**7.1.** Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

### **7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.2.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na



Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.2.** Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.3.** Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

**7.2.3.1.** nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**7.2.4.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.5.** Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

**7.2.6.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

**7.2.7.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

**7.2.8.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.2.9.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• **DECLARAÇÕES:**

**7.2.10.** Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);



**7.2.11.** Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

**7.2.12.** Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

**7.2.13.** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de Declaração/Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**7.2.14.** Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do respectivo engenheiro responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá receber vistas pelo CREA-SP, autorizando sua participação;

**7.2.15.** Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

**7.2.15.1.** Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

**7.2.16.** A falta de apresentação dos documentos especificados no item "7.2.15." Não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

**7.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser



comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

**7.4.** Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

**7.5.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “7.2.11” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;

**8.2.** Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**8.2.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será processado pelo Departamento de Licitações e Contratos, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, a ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**9.2.** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

**9.2.1.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**9.3.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

**9.4.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00**, conforme nota de reserva nº 03 emitida em 10/01/2023;

**9.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.



**10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

**10.1.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.1.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico no endereço [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br) ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h no endereço constante neste Edital;

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.



**11.2.** O contrato vigor-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período(s), de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

**11.3.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

**11.4.** Apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, comprovação de que mantém um profissional do ramo de engenharia, que seja compatível com o objeto contratado, no quadro de profissionais da empresa;

**11.5.** A execução do contrato dar-se-á nos moldes estabelecidos no Anexo IX – Minuta Contratual, bem como no Anexo II – Termo de Referência.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**12.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 18/20

fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação** e **D = número de dias em atraso**;

**12.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

**12.1.4.** Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

**12.1.5.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**12.1.6.** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

**12.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**12.3.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**12.4.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**12.5.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

**13.2.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, podendo ser feito por meio eletrônico, no endereço [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br) ou protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí, **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

**13.3.1.** A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

**13.3.2.** Não serão observadas as consultas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

**13.3.3.** A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

**13.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

**13.3.5.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 20/20

vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

**13.3.6.** Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 09 de fevereiro de 2023.

**Luana Silvério Alves**  
*Analista de Licitações e Contratos*  
*Pregoeira*

**Gleice Erba Ignácio Oliveira**  
*Gerente de Licitações e Contratos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

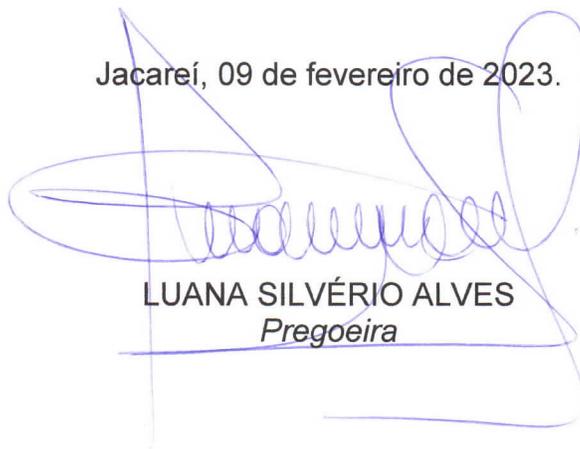
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação está designado para o dia **03/03/2023**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br).

Jacareí, 09 de fevereiro de 2023.



**LUANA SILVÉRIO ALVES**  
*Pregoeira*





**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo II - Termo de Referência**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí.

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1. Mensal:**

Os serviços técnicos consistirão em limpeza dos equipamentos, dos filtros e das carenagens; limpeza e desobstrução das linhas dos drenos; limpeza das unidades evaporadoras; revisão e higienização das condensadoras; lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo); limpeza dos circuitos eletrônicos; aferição do volume de gás refrigerante e fornecimento de recarga de gás compatível quando necessário; aferição de tensões elétricas, aferição de correntes elétricas; aferição das capacitâncias, fornecimento e substituição de capacitores quando necessário; teste de vazamento nas tubulações de gás; verificação do estado de conservação e substituição do isolamento térmico das tubulações de gás; teste de compressão; reparos de manutenção, vedação, funilaria e pintura.

Os chamados para manutenção corretiva não serão limitados em número.

A manutenção preventiva poderá ser realizada durante o chamado para manutenção corretiva, desde que autorizada pelo departamento competente.

**1.2. Trimestral:**

Fornecimento e substituição dos filtros do equipamento ar condicionado central do Plenário.



**1.3. Semestral:**

Higienização interna dos dutos de distribuição de ar, grelhas de insuflamento e do retorno do ar, do sistema de ar condicionado central do Plenário e auditório da Câmara Municipal.

Execução após assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias para realização da primeira limpeza e em até 180 (cento e oitenta) dias para realização da segunda limpeza.

Agendar com o departamento responsável a melhor data para realização dos serviços.

Executar o serviço seguindo todas as normas de segurança conforme legislação vigente.

Usar equipamentos próprios e adequados para higienização interna dos dutos, grelhas de insuflamento e do retorno de ar.

Todas as peças removidas deverão ser recolocadas no lugar de origem.

**2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- a) Os serviços de manutenção preventiva previstos neste Termo de Referência deverão ocorrer mediante visitas mensais, previamente agendada;
- b) O serviços deverão ser desempenhados por técnicos especializados;
- c) Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou proposto para tratar assuntos relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilidade por qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- e) Fornecer uniformes e crachás de identificação com foto do (a) empregado (a) que executará os serviços contratados, os (as) quais devem porta-los, para fins de identificação, nas dependências da Contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 03/4

- f) Atender aos chamados para manutenção corretiva dentro de 02 (duas) horas subsequentes ao chamado;
- g) Corrigir eventuais defeitos que possam ocorrer e o que for mais necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;
- h) Todas as peças trocadas/substituídas deverão, obrigatoriamente devolvidas a contratante;
- i) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva será preferencialmente nas respectivas unidades em que estão instalados os aparelhos, após o recebimento da ordem de serviço, expedida pela Câmara Municipal de Jacareí, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;
- j) Quando não for possível a manutenção nas dependências da Câmara, o equipamento será levado ao laboratório da empresa Contratada, as suas expensas, que será responsável pela remoção e devolução dos equipamentos, mediante previa autorização formal do contratante;
- k) Substituir peças que apresentem defeitos por outras equivalentes, mediante a aprovação prévia da Contratante de orçamentos que justifiquem a adequação dos preços aos valores de mercado;
- l) Todos os produtos utilizados devem possuir registro na ANVISA;
- m) Fornecer fichas datadas com horários de execução e término dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva. Deve constar a indicação da marca, modelo, potencia, local, número de patrimônio, a descrição dos serviços realizados, aferições e a relação das peças substituídas, ao final de cada mês, fornecerá relatório PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com a Portaria 3.523 do Ministério da Saúde e da Resolução nº 09 da ANVISA de 16/01/2003, e em conformidade com a NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, condicionamento de ar e refrigeração;
- n) Aplicar rigorosamente nos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 04/4

- o) Prestar todos os esclarecimentos técnicos para elaboração da proposta comercial, a fim de sanar todas as dúvidas relativas aos equipamentos e ter ciência do estado de conservação, marcas, modelos e potências.

**3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Quantidade	Modelo	Capacidade (BTUs)	Local
25	Split Hi Wall, frio, 220/60 Hz, com controle remoto sem fio	9.000	Prédio Anexo
02	Split Hi Wall, frio, 220/60 Hz, com controle remoto sem fio	24.000	
03	Split Piso Teto, frio, 220/60Hz, com controle remoto sem fio	36.000	
01	Split Hi Wall, frio, 220/60 Hz, com controle remoto sem fio	18.000	
01	Split Hi Wall, frio, 220/60 Hz, com controle remoto sem fio	7.000	
10	Split Hi Wall, frio, 220/60 Hz, com controle remoto sem fio	7.000	Prédio Principal
27	Split Hi Wall, frio, 220/60 Hz, inverter, com controle remoto sem fio	12.000	
01	Split Hi Wall, frio, 220/60 Hz, com controle remoto sem fio	18.000	
03	Split Hi Wall, frio, 220/60 Hz, com controle remoto sem fio	24.000	
04	Cortinas de ar		
02	Split Hi Wall, frio, 220/60 Hz, com controle remoto sem fio	30.000	Estação de Transmissão (Jd. Bela Vista)
03	Equipamento Dutados	36.000	Auditório
1	Equipamento tipo Self, modelo DBSCA035265		Plenário

**Márcia Pereira**  
Chefe do Depto. de Compras e Manutenção



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo III - Procuração**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Empresa (por seu representante legal)**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo VII – Proposta comercial**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Qtde. total dos equipamentos.	Descrição
01	83	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí.

Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor total (12 meses): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A entrega do objeto da licitação deverá ser efetuada descrito no Anexo II – Termo de Referência.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/02

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF:.....



---

**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

---

Empresa (por seu representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo IX – Minuta Contratual**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ABNER RDRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ , com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do **Pregão nº 01/2023**, com fundamento nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

### 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor mensal pelos serviços prestados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nas condições abaixo;

2.2 A Nota Fiscal e o respectivo boleto deverão ser emitidos em mês subsequente à prestação dos serviços e encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí, que fará o pagamento por meio da Tesouraria, em até **05 (cinco) dias úteis**, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal e, após autorização expressa do fiscal do contrato indicado;

2.3 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00**;

2.3.1 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**2.3.2** Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura, bem como não sendo respeitado o prazo indicado para vencimento do boleto a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**2.4** O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**;

**2.5** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada; com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

### **3. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

**3.2.** O contrato viger-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do ajuste, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período(s), de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua;

**3.2.1.** O primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial;

**3.3.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO e a , à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

**3.4.** A execução contratual dar-se-á nos moldes estabelecidos nesta Minuta, bem como instrumento convocatório e no Anexo II – Termo de Referência;

#### **4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Atender às condições de execução contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital, Edital e Anexo IX – Minuta Contratual do PP nº 01/2023;

**b)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

**d)** Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- e) Estabelecer normas e procedimentos, quando necessários, em conjunto com a Fiscal do contrato, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato;
- f) Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal o(s) serviço(s) inadequadamente executado(s) e /ou recusado(s) pela Contratante;
- g) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo, foto, nome e número de registro, portado visivelmente;
- h) Designar pessoal técnico especializado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste Contrato;

### 5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;
- b) Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através da Fiscal da Contrato, que será a servidora Márcia Pereira, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Compras e Manutenção, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.



**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, ou a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência – Anexo II, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- 6.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 6.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## 7. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras



leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

**8.1.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**8.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**8.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

**8.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;

**8.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**8.1.6.** A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**8.1.7.** A dissolução da sociedade;

**8.1.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**8.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a atender integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**9.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**9.3.** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**9.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **10. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**10.1.** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**10.1.1.** Edital do Pregão Presencial 01/2023 e seus Anexos;

**10.1.2.** Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/2023.

### **11. DO FORO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

11.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

**Contrato n°:** Pregão n°: 01/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí.

**Contratada:**

Nome :	ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CARGO:	Presidente
RG. n°	
CPF.n°	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. n°	
CPF.n°	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jacareí

**CONTRATADO:**

**CONTRATO n°:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Abner Rodrigues e Moraes Rosa

Cargo: Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Abner Rodrigues de Moraes Rosa

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Abner Rodrigues de Moraes Rosa

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Abner Rodrigues de Moraes Rosa

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: presidencia.abnerrosa@jacarei.sp.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**CNPJ nº:** 50.437.516/0001-76

**Contratada:**

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:** \_\_\_\_\_ **Pregão nº:** 01/2023

**Data da assinatura:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí.

**Valor:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
Abner Rodrigues de Moraes Rosa  
Presidente



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F/C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal:	.....				
Material:	Sim ( )	Não:	( )		

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
Fone	.....
Res.:	.....
e-mail:	.....



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023</b>

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**

**Anexo XII – Valor Estimado**

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital é:

<b>Item</b>	<b>Qtde. total dos equipamentos.</b>	<b>Descrição</b>
01	83	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí.

Valor mensal: R\$ 5.209,68 (cinco mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Valor total (12 meses): R\$ 62.516,16 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).



---

**Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**(Pregão Presencial nº 01/2023)**

**O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, no prédio principal e na estação de transmissão (torre localizada no Jd. Bela Vista) da Câmara Municipal de Jacareí**, a serem adquiridos por esta Casa.

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a prestação dos serviços contratados, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Acompanhar a execução dos serviços, certificando o cumprimento, pela Contratada das obrigações assumidas contratualmente e contidas no TR.

Prezar pela segurança de todos e manutenção e limpeza dos locais de trabalho, analisando previamente o cronograma de execução dos serviços apresentado pela contratada.

Verificar se contratada atendeu o prazo determinado para cumprimento da execução contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

---

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos, qualquer problema em relação ao equipamento ofertado, bem como aos serviços realizados pela contratada, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

### DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacaréí, de de 2023.

---

Fiscal do contrato